



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240508PP00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

RUA CENTRAL, SN - CENTRO - VIEIRÓPOLIS - PB.

CEP: 58822-000 - E-mail: diariopmvieirópolis@gmail.com - Tel.: (..) ...

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.339/0001-26, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 13:30 horas do dia 31 de Maio de 2024, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00009/2024, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

Data de abertura da sessão pública: 31/05/2024. Horário: 13:30 - horário de Brasília.

Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação;

3.1.5.ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas;

3.1.6.ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.7.ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.vieiropolis.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:20.500 Sec de Obras e Serviços Publico

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 122 2003 2012 MANUT DAS ATIV. SEC DE OBRA E SERV PUBLICO; 15001000 Recursos Livres (Ordinário) ; 3390.30 99 Material de Consumo; 3.3.9.30.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários .

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:

6.1.1.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

6.1.2.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

6.1.2.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:

6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, as declarações exigidas nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentadas no envelope Proposta.

6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.4.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope HABILITAÇÃO:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação - Anexo IV; e

7.5.2. Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo V:

7.5.2.1. A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadrado, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6. Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos subitens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2024
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:

9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.2.3.Marca: e/ou modelo e outras características se necessário;

9.2.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:

9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.16.Será desclassificada a proposta que:

9.16.1.Contiver vícios insanáveis;

9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;

9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:

10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.

10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.

10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:

10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.

10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;

10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.

10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:

10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:

10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.

10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.

10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.

10.17.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.17.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

- 10.17.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.17.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.17.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.18.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.18.2. Empresas brasileiras;
- 10.18.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.19. Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.19.2. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
- 10.19.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.19.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.20. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
- 10.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência.
- 11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.3.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.4. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.4.3. Salienda-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.0 Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em

relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2024
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.5.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

12.3.8.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.10.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VII:

12.3.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.12.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.12.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e

12.3.12.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.

12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:

12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.

12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.

12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.

12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.0 preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:

13.10.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

14.11.As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.11.1.No endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.2.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

17.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

17.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os

procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

Vieirópolis - PB, 15 de Maio de 2024.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ACABAMENTO BASE 1.1/2 E 1.1/4 ITA. BELA CHR	UNID.	10	90,00	900,00	ME
2	ACABAMENTO BASE 1/2 A 1 ITA. ITAPEMA CHROME	UNID.	10	60,00	600,00	ME
3	ADAPTADOR FLANGE 20mm1/2	UNID.	20	12,50	250,00	ME
4	ADAPTADOR FLANGE 25mm3/4	UNID.	20	15,50	310,00	ME
5	ADAPTADOR FLANGE 32mm1	UNID.	20	25,00	500,00	ME
6	ADAPTADOR FLANGE 40mm1.1/4	UNID.	20	29,50	590,00	ME
7	ADAPTADOR FLANGE 50mm1.1/2	UNID.	20	39,00	780,00	ME
8	ADAPTADOR FLANGE 60mm2	UNID.	20	48,00	960,00	ME
9	ADAPTADOR SOLD CURTO 20mm1/2	UNID.	100	1,00	100,00	ME
10	ADAPTADOR SOLD CURTO 25mm3/4	UNID.	100	1,60	160,00	ME
11	ADAPTADOR SOLD CURTO 32mm1	UNID.	100	2,50	250,00	ME
12	ADAPTADOR SOLD CURTO 40mm1.1/4	UNID.	100	6,00	600,00	ME
13	ADAPTADOR SOLD CURTO 50mm1.1/2	UNID.	100	8,50	850,00	ME
14	ADAPTADOR SOLD CURTO 60mm2	UNID.	50	15,00	750,00	ME
15	ADESIVO PVC 175G C/ PINCEL	UNID.	30	20,00	600,00	ME
16	ADESIVO PVC 17G	UNID.	50	4,50	225,00	ME
17	ADESIVO PVC 75G	UNID.	50	9,50	475,00	ME
18	ALICATE UNIVERSAL 8''	UNID.	10	38,00	380,00	ME
19	ARAME GALVANIZADO 16 (GROSSO) 1kg	KG	40	23,00	920,00	ME
20	ARAME GALVANIZADO 18 (FINO) 1kg	KG	40	26,00	1.040,00	ME
21	ARAME RECOZIDO N. 18	KG	40	23,00	920,00	ME
22	ARCO DE SERRA REGULAVEL	UNID.	10	38,00	380,00	ME
23	ARGAMASSA 20KG	SC	200	18,50	3.700,00	ME
24	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO	UNID.	20	99,00	1.980,00	ME
25	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL	UNID.	20	48,00	960,00	ME
26	ASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1,00MT	UNID.	10	20,00	200,00	ME
27	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	UNID.	4	420,00	1.680,00	ME
28	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA CORES	UNID.	4	450,00	1.800,00	ME
29	BACIA SANITÁRIA CORES	UNID.	5	220,00	1.100,00	ME
30	BACIA SANITÁRIA CORES BRANCO	UNID.	5	260,00	1.300,00	ME
31	BALDE P/ CONCRETO	UNID.	20	19,00	380,00	ME
32	BANDEJA PARA PINTURA	UNID.	10	25,00	250,00	ME
33	BARRA ROSQUEADA ZINCADA ¼	UNID.	20	10,00	200,00	ME
34	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8	UNID.	20	19,00	380,00	ME
35	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16	UNID.	20	14,75	295,00	ME
36	BASCULANTE ALUMINIO 40X40	UNID.	20	52,00	1.040,00	ME
37	BASE P/ RELE FOTOELETRICO SUP. 10 ^a	UNID.	100	16,00	1.600,00	ME
38	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVE. 10X20X4CM	M2	350	39,00	13.650,00	ME
39	BOCAL DECORATIVO C/ BOCAL DE LOUÇA	UNID.	100	6,50	650,00	ME
40	BOCAL S/ CHAVE C/ BORNER	UNID.	100	3,50	350,00	ME
41	BOMBA D'ÁGUA 1/2CV	UNID.	5	218,00	1.090,00	ME
42	BOTA BORRACHA SEGURANÇA 36a44	UNID.	30	130,00	3.900,00	ME
43	BOTA SEGURANÇA 36a44 C/ BIQUEIRA	UNID.	30	130,00	3.900,00	ME
44	BRAÇO DE TEMPO FIBRA P/ POSTE	UNID.	10	70,00	700,00	ME

45	BRITA 19	M ³	70	250,00	17.500,00	ME
46	BROCA AÇO 1/4	UNID.	10	7,00	70,00	ME
47	BROCA AÇO 1/8	UNID.	10	5,50	55,00	ME
48	BROCA AÇO 3/16	UNID.	10	7,50	75,00	ME
49	BROCA AÇO 3/8	UNID.	10	18,00	180,00	ME
50	BROCA AÇO 5/16	UNID.	10	16,00	160,00	ME
51	BROCA AÇO 9/64	UNID.	10	9,50	95,00	ME
52	BROCA VIDEA CONCRETO 07	UNID.	10	9,00	90,00	ME
53	BROCA VIDEA CONCRETO 08	UNID.	10	10,00	100,00	ME
54	BROCA VIDEA CONCRETO 10	UNID.	10	14,50	145,00	ME
55	BROCA VIDEA CONCRETO 12	UNID.	10	18,00	180,00	ME
56	BROXA DE PINTURA (PINCEL)	UNID.	10	9,50	95,00	ME
57	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20	UNID.	50	1,00	50,00	ME
58	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25	UNID.	50	2,00	100,00	ME
59	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 40X32	UNID.	50	6,00	300,00	ME
60	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50X40	UNID.	50	7,80	390,00	ME
61	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50	UNID.	50	12,00	600,00	ME
62	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X50	UNID.	50	11,50	575,00	ME
63	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X75	UNID.	50	15,00	750,00	ME
64	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 50X40	UNID.	50	6,30	315,00	ME
65	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 75X50	UNID.	50	8,00	400,00	ME
66	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20	UNID.	50	3,00	150,00	ME
67	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20	UNID.	50	6,00	300,00	ME
68	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25	UNID.	50	6,50	325,00	ME
69	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20	UNID.	50	8,00	400,00	ME
70	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25	UNID.	50	9,00	450,00	ME
71	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32	UNID.	50	9,00	450,00	ME
72	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25	UNID.	50	15,50	775,00	ME
73	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32	UNID.	50	20,00	1.000,00	ME
74	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X40	UNID.	50	28,50	1.425,00	ME
75	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC 3/4X1/2	UNID.	50	5,00	250,00	ME
76	CABECOTE PARA POSTE 3/4	UNID.	30	4,00	120,00	ME
77	CABO CORDÃO PARALELO 2X1,00mm	M	200	3,50	700,00	ME
78	CABO CORDÃO PARALELO 2X1,50mm	M	200	4,00	800,00	ME
79	CABO CORDÃO PARALELO 2X2,50mm	M	200	5,00	1.000,00	ME
80	CABO FLEX 1,5MM	M	250	1,80	450,00	ME
81	CABO FLEX 2,5MM	M	800	2,40	1.920,00	ME
82	CABO FLEX 4,0MM	M	800	3,80	3.040,00	ME
83	CABO FLEX 6,0MM	M	300	6,00	1.800,00	ME
84	CABO FLEX PP 2X1,00	M	300	4,00	1.200,00	ME
85	CABO FLEX PP 2X1,50	M	300	4,50	1.350,00	ME
86	CABO FLEX PP 2X2,50	M	300	6,50	1.950,00	ME
87	CABO FLEX PP 2X4,00	M	300	10,00	3.000,00	ME
88	CABO FLEX PP 3X1,50	M	200	5,95	1.190,00	ME
89	CABO FLEX PP 3X2,50	M	200	9,25	1.850,00	ME
90	CABO P/ ENXADA	UNID.	10	23,00	230,00	ME
91	CABO P/ PICARETA	UNID.	10	29,00	290,00	ME
92	CABO RIGIDO 6.0mm ² 750V	M	100	6,50	650,00	ME
93	CADEADO LATÃO 20MM	UNID.	10	19,50	195,00	ME
94	CADEADO LATÃO 25MM	UNID.	10	23,00	230,00	ME
95	CADEADO LATÃO 30MM	UNID.	10	28,00	280,00	ME
96	CADEADO LATÃO 35MM	UNID.	10	36,00	360,00	ME
97	CADEADO LATÃO 40MM	UNID.	10	40,00	400,00	ME
98	CADEADO LATÃO HASTE LONGA 35/78MM	UNID.	10	39,00	390,00	ME
99	CAIXA 4.2 PVC	UNID.	100	2,00	200,00	ME
100	CAIXA D'ÁGUA 1000LT C/ TAMPA	UNID.	2	7.000,00	14.000,00	ME
101	CAIXA D'ÁGUA 1000LT C/ TAMPA	UNID.	8	480,00	3.840,00	ME
102	CAIXA D'ÁGUA 5000LT C/ TAMPA	UNID.	3	3.400,00	10.200,00	ME
103	CAIXA D'ÁGUA 500LT C/ TAMPA	UNID.	3	285,00	855,00	ME
104	CAIXA D'ÁGUA 2000LT C/ TAMPA	UNID.	4	2.000,00	8.000,00	ME
105	CAIXA D'ÁGUA 3000LT C/ TAMPA	UNID.	2	2.200,00	4.400,00	ME
106	CAIXA DE DESCARGA 6A9LT	UNID.	30	45,00	1.350,00	ME
107	CAIXA MONOFASICA POLICARBONATO ENERGISA	UNID.	15	80,00	1.200,00	ME
108	CAIXA P/ MASSA PLASTICO	UNID.	15	28,00	420,00	ME
109	CAIXA SINFONADA CROMADA	UNID.	30	35,00	1.050,00	ME
110	CAIXA TRIFASICA POLICARBONATO ENERGISA	UNID.	15	180,00	2.700,00	ME
111	CAL P/ PINTURA 5KG	SC	100	12,50	1.250,00	ME
112	CAMARA DE AR 3,25X8	UNID.	20	20,00	400,00	ME
113	CANALETA 2M BR C/DIV+FITA	UNID.	30	9,00	270,00	ME
114	CANO ELETRODUTO ROSC ¾ C/ 3MT	UNID.	30	16,50	495,00	ME
115	CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT	UNID.	50	20,00	1.000,00	ME
116	CAP ESG SEC 100	UNID.	30	8,50	255,00	ME
117	CAP ESG SEC 40	UNID.	30	4,00	120,00	ME
118	CAP ESG SEC 50	UNID.	30	5,00	150,00	ME
119	CAP ESG SEC 75	UNID.	30	7,00	210,00	ME
120	CAP ROSC ½	UNID.	30	2,50	75,00	ME
121	CAP ROSC ¾	UNID.	30	3,50	105,00	ME

122	CAP ROSC 1	UNID.	30	4,50	135,00	ME
123	CAP ROSC 1.1/2	UNID.	30	18,50	555,00	ME
124	CAP SOLD 20	UNID.	30	1,00	30,00	ME
125	CAP SOLD 25	UNID.	30	1,50	45,00	ME
126	CAP SOLD 32	UNID.	30	3,00	90,00	ME
127	CAP SOLD 40	UNID.	30	4,00	120,00	ME
128	CAP SOLD 50	UNID.	30	6,80	204,00	ME
129	CAP SOLD 60	UNID.	30	9,50	285,00	ME
130	CARRO DE MÃO 3,25X8 60L	UNID.	6	300,00	1.800,00	ME
131	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA	UNID.	10	85,00	850,00	ME
132	CHIBANCA/PICARETA	UNID.	10	150,00	1.500,00	ME
133	CHUVEIRO BRANCO N 4	UNID.	10	15,00	150,00	ME
134	CHUVEIRO CROMADO N 4	UNID.	10	25,00	250,00	ME
135	CILINDRO LATÃO P/ PORTA	UNID.	15	28,00	420,00	ME
136	CIMENTO 50KG	SC	1500	38,50	57.750,00	ME
137	CISCADOR ANCINHO	UNID.	40	45,00	1.800,00	ME
138	CLIP MONOFASICO	PAR	100	1,00	100,00	ME
139	CLIP TRIFASICO	PAR	100	1,80	180,00	ME
140	COLA BRANCA 1/2KG	UNID.	20	10,00	200,00	ME
141	COLA BRANCA 1KG	UNID.	20	22,00	440,00	ME
142	COLAR TOM C TR 50X1/2	UNID.	20	22,00	440,00	ME
143	COLAR TOM C TR 60X1/2	UNID.	30	25,00	750,00	ME
144	COLHER DE PEDREIRO N° 08	UNID.	6	25,00	150,00	ME
145	COLHER DE PEDREIRO N° 09	UNID.	6	33,00	198,00	ME
146	COLHER DE PEDREIRO N° 10	UNID.	6	38,00	228,00	ME
147	COLUNA DE FERRO 3/8 4F 7X17 C/ 6MT	UNID.	10	150,00	1.500,00	ME
148	COLUNA DE FERRO 5/16 4F 7X17 C/ 6MT	UNID.	10	120,00	1.200,00	ME
149	CURVA ELETRODUTO ROSC 1	UNID.	10	3,00	30,00	ME
150	CURVA ELETRODUTO ROSC 3/4	UNID.	10	2,50	25,00	ME
151	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 25X12	UNID.	5	12,50	62,50	ME
152	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30	UNID.	5	13,00	65,00	ME
153	DIJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID.	10	58,00	580,00	ME
154	DIJUNTOR UNIPOLAR 10A	UNID.	10	10,00	100,00	ME
155	DIJUNTOR UNIPOLAR 16A	UNID.	10	10,00	100,00	ME
156	DIJUNTOR UNIPOLAR 20A	UNID.	10	10,00	100,00	ME
157	DIJUNTOR UNIPOLAR 25A	UNID.	10	10,00	100,00	ME
158	DIJUNTOR UNIPOLAR 32A	UNID.	10	10,00	100,00	ME
159	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 2.1/2	UNID.	50	3,50	175,00	ME
160	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 3	UNID.	50	4,50	225,00	ME
161	DUCHA HIGIENICA PARED. 1/4VL INOX	UNID.	10	110,00	1.100,00	ME
162	ELETRODO 2.50mm	UNID.	10	1,00	10,00	ME
163	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 1/2" (CANDUITE)	UNID.	100	1,30	130,00	ME
164	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4" (CANDUITE)	UNID.	100	1,90	190,00	ME
165	ENGATE 50cm 1/2	UNID.	30	12,50	375,00	ME
166	ENXADA 2,0 S/ CABO	UNID.	20	53,00	1.060,00	ME
167	ENXADA 2,5 S/ CABO	UNID.	20	56,00	1.120,00	ME
168	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS	UNID.	3	320,00	960,00	ME
169	ESPATULA 08CM	UNID.	5	10,00	50,00	ME
170	ESPATULA 10CM	UNID.	5	14,50	72,50	ME
171	ESPATULA 12CM	UNID.	5	16,00	80,00	ME
172	EXTENÇÃO TRI 10M 2P+T	UNID.	5	73,00	365,00	ME
173	EXTENÇÃO TRI 5M 2P+T	UNID.	5	48,50	242,50	ME
174	EXTENÇÃO TRI 8M 2P+T	UNID.	5	63,00	315,00	ME
175	FECHADURA EXT	UNID.	50	58,00	2.900,00	ME
176	FECHADURA INT	UNID.	50	43,00	2.150,00	ME
177	FECHADURA PIVOTANTE ROS. RED. CROMADA	UNID.	10	100,00	1.000,00	ME
178	FERRO CA-50, BITOLA 1/2MM	VG	20	130,00	2.600,00	ME
179	FERRO CA-50, BITOLA 1/4MM	VG	20	25,00	500,00	ME
180	FERRO CA-50, BITOLA 3/8MM	VG	20	60,00	1.200,00	ME
181	FERRO CA-50, BITOLA 4.2MM	VG	20	14,50	290,00	ME
182	FERRO CA-50, BITOLA 5.0MM	VG	20	20,00	400,00	ME
183	FERRO CA-50, BITOLA 5/16MM	VG	20	45,00	900,00	ME
184	FITA CREP 18mm50m	UNID.	30	8,00	240,00	ME
185	FITA CREP 25mm50m	UNID.	30	14,00	420,00	ME
186	FITA ISOLANTE ANT-CHAMA 19mmX05M	UNID.	20	3,50	70,00	ME
187	FITA ISOLANTE ANT-CHAMA 19MMX10M	UNID.	20	5,00	100,00	ME
188	FITA ISOLANTE ANT-CHAMA 19MMX20M	UNID.	20	8,00	160,00	ME
189	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M	UNID.	20	12,00	240,00	ME
190	FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT	UNID.	20	4,50	90,00	ME
191	FORRO PVC	M²	50	40,00	2.000,00	ME
192	FURADEIRA DE IMP. 1/2	UNID.	2	500,00	1.000,00	ME
193	FURADEIRA DE IMP. 3/8"	UNID.	2	380,00	760,00	ME
194	GARFO P/ ROLOS 23cm	UNID.	30	20,00	600,00	ME
195	INTERRUPTOR EXT REDONDO	UNID.	20	5,50	110,00	ME
196	JOELHO 90° 100mm ESG	UNID.	25	8,00	200,00	ME
197	JOELHO 90° 150mm ESG	UNID.	25	45,00	1.125,00	ME
198	JOELHO 90° 20mm SOLD	UNID.	25	1,00	25,00	ME

199	JOELHO 90° 20mm1/2	UNID.	25	1,50	37,50	ME
200	JOELHO 90° 20mm1/2 LATÃO	UNID.	25	5,50	137,50	ME
201	JOELHO 90° 25mm SOLD	UNID.	25	1,50	37,50	ME
202	JOELHO 90° 25mm1/2	UNID.	25	2,50	62,50	ME
203	JOELHO 90° 25mm1/2 LATÃO	UNID.	25	7,00	175,00	ME
204	JOELHO 90° 32mm SOLD	UNID.	25	3,75	93,75	ME
205	JOELHO 90° 40mm ESG	UNID.	25	2,50	62,50	ME
206	JOELHO 90° 40mm SOLD	UNID.	25	6,00	150,00	ME
207	JOELHO 90° 50mm ESG	UNID.	25	4,50	112,50	ME
208	JOELHO 90° 50mm SOLD	UNID.	25	7,00	175,00	ME
209	JOELHO 90° 60mm SOLD	UNID.	25	23,00	575,00	ME
210	JOELHO 90° 75mm ESG	UNID.	25	8,50	212,50	ME
211	KIT ACIONAMENTO COMP. P/ VALV. DE DESCARGA	UNID.	20	80,00	1.600,00	ME
212	KIT CARTUCHO CERAMICO Basetc	UNID.	25	45,00	1.125,00	ME
213	KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO	UNID.	20	90,00	1.800,00	ME
214	LACA SELADORA 0,9L	UNID.	10	45,00	450,00	ME
215	LACA SELADORA 3,6LT	UNID.	10	130,00	1.300,00	ME
216	LAJOTA (CERAMICA)	UNID.	3000	1,30	3.900,00	ME
217	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"	UNID.	30	12,50	375,00	ME
218	LAMPADA LED 18W	UNID.	50	26,00	1.300,00	ME
219	LAMPADA LED 20W	UNID.	50	42,50	2.125,00	ME
220	LAMPADA LED 25W	UNID.	50	52,00	2.600,00	ME
221	LAMPADA LED 30W	UNID.	50	63,00	3.150,00	ME
222	LAMPADA LED 34W	UNID.	50	72,00	3.600,00	ME
223	LAMPADA LED 7W E27	UNID.	20	9,00	180,00	ME
224	LAMPADA LED 9/9,5W E27	UNID.	30	12,00	360,00	ME
225	LAMPADA VAPOR DE SODIO OV 250W E40	UNID.	50	80,00	4.000,00	ME
226	LAMPADA VAPOR DE SODIO OV 70W E27	UNID.	50	45,00	2.250,00	ME
227	luminária led para iluminação pública 150w MARCA REGISTRADA COM INMETRO	UNID.	50	90,00	4.500,00	ME
228	LAMPADA VAPOR METALICO TUB 250W E40	UNID.	50	55,00	2.750,00	ME
229	luminária led para iluminação pública 100w MARCA REGISTRADA COM INMETRO	UNID.	50	320,00	16.000,00	ME
230	LAVATORIO C/ COLUNA BRANCO	UNID.	5	200,00	1.000,00	ME
231	LAVATORIO C/ COLUNA CORES	UNID.	5	215,00	1.075,00	ME
232	LIQUIDO P/ BRILHO 18LT	UNID.	5	293,00	1.465,00	ME
233	LIQUIDO P/ BRILHO 3,6LT	UNID.	5	96,00	480,00	ME
234	LIXA P/ FERRO	UNID.	100	4,75	475,00	ME
235	LIXA P/ MASSA	UNID.	100	1,80	180,00	ME
236	LONA PLASTICA PRETA 4mX1m	M	100	8,50	850,00	ME
237	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM	UNID.	10	14,50	145,00	ME
238	LUVA 20mm1/2	UNID.	50	1,50	75,00	ME
239	LUVA 20mm1/2 LATÃO	UNID.	50	4,75	237,50	ME
240	LUVA 25mm1/2	UNID.	50	2,00	100,00	ME
241	LUVA 25mm1/2 LATÃO	UNID.	50	6,75	337,50	ME
242	LUVA 50mm1.1/2	UNID.	50	15,30	765,00	ME
243	LUVA ELETRODUTO ROSC 1	UNID.	50	3,00	150,00	ME
244	LUVA ELETRODUTO ROSC 3/4	UNID.	50	3,50	175,00	ME
245	LUVA ESG 100	UNID.	50	8,50	425,00	ME
246	LUVA ESG 150	UNID.	50	27,00	1.350,00	ME
247	LUVA ESG 40	UNID.	50	1,50	75,00	ME
248	LUVA ESG 50	UNID.	50	6,00	300,00	ME
249	LUVA ESG 75	UNID.	50	8,00	400,00	ME
250	LUVA LATEX BORRACHA	UNID.	50	14,50	725,00	ME
251	LUVA RASPA CANO CURTO	PAR	40	18,50	740,00	ME
252	LUVA RASPA CANO LONGO	PAR	40	22,00	880,00	ME
253	LUVA SOLD 20	UNID.	50	1,00	50,00	ME
254	LUVA SOLD 20 CORRER	UNID.	50	9,00	450,00	ME
255	LUVA SOLD 25	UNID.	50	1,80	90,00	ME
256	LUVA SOLD 25 CORRER	UNID.	50	13,00	650,00	ME
257	LUVA SOLD 32	UNID.	50	4,50	225,00	ME
258	LUVA SOLD 32 CORRER	UNID.	50	22,00	1.100,00	ME
259	LUVA SOLD 40	UNID.	50	5,50	275,00	ME
260	LUVA SOLD 40 CORRER	UNID.	50	22,00	1.100,00	ME
261	LUVA SOLD 50	UNID.	50	9,00	450,00	ME
262	LUVA SOLD 50 CORRER	UNID.	50	28,00	1.400,00	ME
263	LUVA SOLD 60	UNID.	50	18,00	900,00	ME
264	LUVA SOLD 60 CORRER	UNID.	50	38,00	1.900,00	ME
265	LUVA TRICOTADA DE ALGODAO PIGMENTADA	UNID.	50	7,00	350,00	ME
266	MADEIRA SERRADA EM CAIBRO	M	700	11,80	8.260,00	ME
267	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 12	M	150	51,00	7.650,00	ME
268	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 14	M	200	54,00	10.800,00	ME
269	MADEIRA SERRADA EM RIPA	M	1200	5,00	6.000,00	ME
270	MADEIRA SERRADA EM TABUAS 30 CM	M	20	40,00	800,00	ME
271	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X10mm	UNID.	10	180,00	1.800,00	ME
272	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X12mm	UNID.	10	190,00	1.900,00	ME
273	MANGUEIRIA CRISTAL 5/8	M	100	9,80	980,00	ME

274	MANGUEIRA CRISTAL ½	M	100	7,50	750,00	ME
275	MANGUEIRA CRISTAL ¾	M	100	9,00	900,00	ME
276	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 10mt	UNID.	12	48,00	576,00	ME
277	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 15mt	UNID.	12	60,00	720,00	ME
278	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 20mt	UNID.	12	76,00	912,00	ME
279	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANÇADA 30mt	UNID.	12	115,00	1.380,00	ME
280	MARRETA 1,5KG COM CABO	UNID.	2	63,00	126,00	ME
281	MARTELO C/ UNHA 27CT	UNID.	2	35,00	70,00	ME
282	MASCARA RESPIRADOR DESC.	UNID.	100	149,00	14.900,00	ME
283	MASSA ACRÍLICA 18LT	UNID.	10	130,00	1.300,00	ME
284	MASSA ACRÍLICA 3,6LT	UNID.	50	52,00	2.600,00	ME
285	MASSA CORRIDA PVA 18KG	BD	60	65,00	3.900,00	ME
286	MASSA CORRIDA PVA 3,6LT	GL	60	35,00	2.100,00	ME
287	MECANISMO P/ CX ACOP COMPL E/ 300mm S/ 243mm	UNID.	20	138,00	2.760,00	ME
288	MICTORIO P/ BANHEIRO	UNID.	5	350,00	1.750,00	ME
289	MULTIMETRO DIGITAL	UNID.	5	49,50	247,50	ME
290	NIPEL ½	UNID.	20	1,50	30,00	ME
291	NIPEL ¾	UNID.	20	2,00	40,00	ME
292	NIPEL 1	UNID.	20	2,50	50,00	ME
293	NIVEL DE ALUMINIO	UNID.	10	30,00	300,00	ME
294	OCULOS EPI DE PROTEÇÃO	UNID.	10	13,75	137,50	ME
295	PA DE BICO	UNID.	30	55,00	1.650,00	ME
296	PAINEL DE LED 12W QUA. EMBUTIDO	UNID.	30	38,00	1.140,00	ME
297	PAINEL DE LED 18W QUA. EMBUTIDO	UNID.	30	52,00	1.560,00	ME
298	PAINEL DE LED 24W QUA. EMBUTIDO	UNID.	30	65,00	1.950,00	ME
299	PARAFUSO FRANCES	UNID.	100	3,00	300,00	ME
300	PARAFUSO MADEIRA	UNID.	100	3,00	300,00	ME
301	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	30	6,00	180,00	ME
302	PARAFUSO ROSCA SOBERBA	UNID.	100	3,00	300,00	ME
303	PARAFUSO SEXTAVADO	UNID.	100	3,00	300,00	ME
304	PENEIRA PVC P/ AREIA	UNID.	50	38,00	1.900,00	ME
305	PIA INOX 1 CUBA 1:20m S/ VALVULA	UNID.	3	280,00	840,00	ME
306	PIA MARMORE SINT. 1,20X0,50	UNID.	3	150,00	450,00	ME
307	PIA MARMORE SINT. 1,50X0,50	UNID.	3	180,00	540,00	ME
308	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,20X0,55 S/ VALVULA	UNID.	3	265,00	795,00	ME
309	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,50X0,55 S/ VALVULA	UNID.	3	330,00	990,00	ME
310	PINO FEMEA	UNID.	50	8,50	425,00	ME
311	PINO MACHO 2P+T	UNID.	50	8,50	425,00	ME
312	PISO CERAMICA CLASSE A	M²	150	47,00	7.050,00	ME
313	PISTOLA AR DIRETO CAN PLAS	UNID.	10	108,00	1.080,00	ME
314	PLUG ROSC ½	UNID.	20	1,50	30,00	ME
315	PLUG ROSC ¾	UNID.	20	2,50	50,00	ME
316	PLUG ROSC 1	UNID.	20	4,50	90,00	ME
317	PLUG ROSC 1.1/2	UNID.	20	6,50	130,00	ME
318	PNEU P/ CARRO DE MÃO 3.25	UNID.	10	40,00	400,00	ME
319	PORTA Prensada 60/70/80X2,10M	UNID.	10	220,00	2.200,00	ME
320	PREGO C/ CABEÇA	KG	60	23,00	1.380,00	ME
321	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 04E8 DISJ. NEMA/DIN FUM	UNID.	10	30,00	300,00	ME
322	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT	UNID.	40	165,00	6.600,00	ME
323	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	UNID.	40	125,00	5.000,00	ME
324	REATOR PARA LUMINARIA DE LED	UNID.	50	190,00	9.500,00	ME
325	REGISTRO BASE GAVETA 1. 1/2 DN40	UNID.	10	140,00	1.400,00	ME
326	REGISTRO BASETEC GAVETA PVC 25mm	UNID.	10	115,00	1.150,00	ME
327	REGISTRO BASETEC PVC 25mm	UNID.	10	115,00	1.150,00	ME
328	REGISTRO PLASTICO 20mm	UNID.	10	9,00	90,00	ME
329	REGISTRO PLASTICO 25mm	UNID.	10	12,50	125,00	ME
330	REGISTRO PLASTICO 32mm	UNID.	10	19,50	195,00	ME
331	REGISTRO PLASTICO 40mm	UNID.	10	30,00	300,00	ME
332	REGISTRO PLASTICO 50mm	UNID.	10	35,00	350,00	ME
333	REGULADOR ALIANÇA P/ GÁS	UNID.	10	48,00	480,00	ME
334	REJUNTE 1KG	KG	30	12,00	360,00	ME
335	RELE FOTOELETRICO S/ BASE 220V-5A NF	UNID.	100	27,00	2.700,00	ME
336	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA CARTUCHO	UNID.	10	68,00	680,00	ME
337	RODA CARRO MÃO EMBORRACHADA	UNID.	20	120,00	2.400,00	ME
338	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm	UNID.	20	6,50	130,00	ME
339	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm	UNID.	20	9,00	180,00	ME
340	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 15cm	UNID.	20	10,00	200,00	ME
341	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 23cm	UNID.	20	15,00	300,00	ME
342	ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO	UNID.	30	30,00	900,00	ME
343	ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm	UNID.	30	38,00	1.140,00	ME
344	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA	UNID.	30	35,00	1.050,00	ME
345	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA	UNID.	30	55,00	1.650,00	ME
346	SELADOR ACRILICO BC BALDE 18LT	UNID.	50	128,00	6.400,00	ME
347	SELADOR ACRILICO GL3,6LT	UNID.	30	45,00	1.350,00	ME
348	SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO	UNID.	20	38,00	760,00	ME
349	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO	UNID.	40	12,50	500,00	ME
350	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COPO BR	UNID.	40	15,00	600,00	ME

351	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COPO CROMADO	UNID.	40	25,00	1.000,00	ME
352	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR	UNID.	20	28,00	560,00	ME
353	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR	UNID.	20	38,50	770,00	ME
354	SILICONE BORRACHA 50G	UNID.	20	8,80	176,00	ME
355	SOLVENTE THINNER 900ML	UNID.	30	20,00	600,00	ME
356	SPRAY METALICO	UNID.	50	30,00	1.500,00	ME
357	SPRAY USO GERAL	UNID.	50	18,50	925,00	ME
358	TABUA MISTA PINOS 25CM	M	100	30,00	3.000,00	ME
359	TABUA MISTA PINOS 30CM	M	100	40,00	4.000,00	ME
360	TANQUE DUPLO MARMORE 1,20	UNID.	5	215,00	1.075,00	ME
361	TE 100MM ESG	UNID.	10	12,50	125,00	ME
362	TE 150X100MM ESG	UNID.	10	48,00	480,00	ME
363	TE 20MM SOLD	UNID.	20	1,50	30,00	ME
364	TE 20X1/2MM	UNID.	20	1,80	36,00	ME
365	TE 20X1/2MM LATÃO	UNID.	20	5,50	110,00	ME
366	TE 25MM SOLD	UNID.	20	2,50	50,00	ME
367	TE 25X1/2 LATÃO	UNID.	20	8,75	175,00	ME
368	TE 25X1/2MM	UNID.	20	3,00	60,00	ME
369	TE 32MM SOLD	UNID.	20	5,50	110,00	ME
370	TE 40MM SOLD	UNID.	20	8,50	170,00	ME
371	TE 50MM SOLD	UNID.	20	12,50	250,00	ME
372	TE 60MM SOLD	UNID.	20	25,00	500,00	ME
373	TECRIL D-3 3,6KG	UNID.	10	110,00	1.100,00	ME
374	TELA P/ GALINHEIRO 2X22X1.50mt	M	20	10,00	200,00	ME
375	TELA P/ GALINHEIRO 2X22X1.80mt	M	20	13,00	260,00	ME
376	TELA P/ PINTEIRO GALV 1X22X1.00m	M	20	10,50	210,00	ME
377	TELHA 2 HONDA TRANS. INCOLOR	UNID.	20	15,50	310,00	ME
378	TELHA 2,44X,50 4mm FIBROTEX	UNID.	150	35,00	5.250,00	ME
379	TELHA CERAMICA	UNID.	7000	0,75	5.250,00	ME
380	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 1	UNID.	15000	0,80	12.000,00	ME
381	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 2	UNID.	15000	0,80	12.000,00	ME
382	TINTA ESM SINT 0,9LT	LT	30	48,00	1.440,00	ME
383	TINTA ESM SINT 3,6LT	GL	50	135,00	6.750,00	ME
384	TINTA EXTERNA 18LT	BD	50	198,00	9.900,00	ME
385	TINTA INTERNA 18LT	BD	80	115,00	9.200,00	ME
386	TORNEIRA BOIA ½ HASTE ALUMINIO	UNID.	15	15,00	225,00	ME
387	TORNEIRA MOVEL BRANCO	UNID.	30	50,00	1.500,00	ME
388	TORNEIRA MOVEL CROMADA	UNID.	30	95,00	2.850,00	ME
389	TORNEIRA P/ JARDIM	UNID.	20	6,50	130,00	ME
390	TORNEIRA P/ TANQUE 15CM	UNID.	30	8,00	240,00	ME
391	TRELIÇA /ESPAÇADOR 6m	UNID.	30	45,00	1.350,00	ME
392	TRENA 5M STARRET	UNID.	10	25,00	250,00	ME
393	TRILHOS P/ LAJE PREMOLDADA	M	200	19,00	3.800,00	ME
394	TRINCHA P/ PINTAR 1 1/2" (PINCEL) TIGRE	UNID.	50	7,00	350,00	ME
395	TRINCHA P/ PINTAR 1" (PINCEL)	UNID.	50	6,50	325,00	ME
396	TRINCHA P/ PINTAR 2 1/2" (PINCEL)	UNID.	50	7,50	375,00	ME
397	TRINCHA P/ PINTAR 2" (PINCEL)	UNID.	50	8,75	437,50	ME
398	TRINCHA P/ PINTAR 3/4" (PINCEL)	UNID.	50	3,00	150,00	ME
399	TRINCHA P/ PINTAR 3" (PINCEL)	UNID.	50	12,00	600,00	ME
400	TRINCHA P/ PINTAR 4" (PINCEL)	UNID.	50	15,00	750,00	ME
401	TUBO 100MM ESG	M	100	16,50	1.650,00	ME
402	TUBO 150MM ESG	M	40	48,00	1.920,00	ME
403	TUBO 200MM ESG	M	15	91,60	1.374,00	ME
404	TUBO 20MM	M	300	4,25	1.275,00	ME
405	TUBO 25MM	M	150	6,00	900,00	ME
406	TUBO 32MM	M	100	8,50	850,00	ME
407	TUBO 40MM ESG	M	100	8,00	800,00	ME
408	TUBO 50MM ESG	M	150	10,00	1.500,00	ME
409	TUBO 50MM SOLD	M	60	20,00	1.200,00	ME
410	TUBO 75MM ESG	M	60	17,00	1.020,00	ME
411	UNIÃO SOLD 20	UNID.	20	8,00	160,00	ME
412	UNIÃO SOLD 25	UNID.	20	12,50	250,00	ME
413	UNIÃO SOLD 32	UNID.	20	17,00	340,00	ME
414	UNIÃO SOLD 50	UNID.	20	26,00	520,00	ME
415	VALVULA AMERICA P/ PIA INOX 3.1/2	UNID.	5	19,00	95,00	ME
416	VALVULA DE DES. B. P. C/ ACABA. CL. CHROM	UNID.	5	230,00	1.150,00	ME
417	VALVULA P/ LAVATORIO 1 BRANCO	UNID.	5	5,50	27,50	ME
418	VALVULA P/ LAVATORIO 1 CROMADA	UNID.	5	9,75	48,75	ME
419	VALVULA P/ LAVATORIO PRATIKA 1.1/4 AÇO INOX	UNID.	5	80,00	400,00	ME
420	VALVULA P/ LAVATORIO PRATIKA 1.1/4 BRANCO	UNID.	5	50,00	250,00	ME
421	VALVULA P/ LAVATORIO PRATIKA 1.1/4 CROMADA	UNID.	5	70,00	350,00	ME
422	VALVULA P/ MICTORIO 3098 - 1/2 AUT	UNID.	3	65,00	195,00	ME
423	VASSOURÃO GARI CEPHA MADEIRA COM CABO	UNID.	50	39,50	1.975,00	ME
424	VEDA CALHA & RUFOS 280G	UNID.	20	25,00	500,00	ME
425	VEDA VASO KIT PADRÃO BACIA SANITARIA	UNID.	15	39,50	592,50	ME
426	VEDATOP 3KG	UNID.	10	58,00	580,00	ME
427	VERNIZ EXTRA RAPIDO 0,9L	UNID.	10	48,50	485,00	ME

428	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6L	UNID.	10	138,00	1.380,00	ME
429	ZINCO CHAPA 26	KG	100	20,00	2.000,00	ME
430	ELEMENTO VAZADO COBOGO 50X50 (ESCOLHA DO MUNICIPIO)	UNID.	300	28,00	8.400,00	ME
431	ESTACAS DE CONCRETO PONTA RETA ADORMECIDO	UNID.	60	39,00	2.340,00	ME
432	ESTACAS DE CONCRETO PONTA VIRADA ADORMECIDO	UNID.	60	44,00	2.640,00	ME
433	ESTACAS DE CONCRETO TRIANGULAR ADORMECIDO	UNID.	60	39,00	2.340,00	ME
434	MANILHA DE 20	UNID.	150	45,00	6.750,00	ME
435	MANILHA DE 30	UNID.	200	70,00	14.000,00	ME
436	MANILHA DE 60	UNID.	50	220,00	11.000,00	ME
437	MANILHA DE 60 COM TELA	UNID.	50	250,00	12.500,00	ME
438	MEIO FIO 10X12X30X100 (adormecido)	UNID.	275	290,00	79.750,00	ME
439	PEDRA RAÇÃO	M	200	250,00	50.000,00	ME
440	PEDRA RACHINHA	M	200	250,00	50.000,00	ME
441	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 6CM ADORMECIDO	M ²	500	48,00	24.000,00	ME
442	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 4CM ADORMECIDO	M ²	500	40,00	20.000,00	ME
443	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 8CM ADORMECIDO	M ²	500	60,00	30.000,00	ME
				TOTAL	910.605,00	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

6.3. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

SINVAL ABRANTES BARBOSA
SECRETÁRIO DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

OBJETO: Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACABAMENTO BASE 1.1/2 E 1.1/4 ITA. BELA CHR		UNID.	10		
2	ACABAMENTO BASE 1/2 A 1 ITA. ITAPEMA CHROME		UNID.	10		
3	ADAPTADOR FLANGE 20mm1/2		UNID.	20		
4	ADAPTADOR FLANGE 25mm3/4		UNID.	20		
5	ADAPTADOR FLANGE 32mm1		UNID.	20		
6	ADAPTADOR FLANGE 40mm1.1/4		UNID.	20		
7	ADAPTADOR FLANGE 50mm1.1/2		UNID.	20		
8	ADAPTADOR FLANGE 60mm2		UNID.	20		
9	ADAPTADOR SOLD CURTO 20mm1/2		UNID.	100		
10	ADAPTADOR SOLD CURTO 25mm3/4		UNID.	100		
11	ADAPTADOR SOLD CURTO 32mm1		UNID.	100		
12	ADAPTADOR SOLD CURTO 40mm1.1/4		UNID.	100		
13	ADAPTADOR SOLD CURTO 50mm1.1/2		UNID.	100		
14	ADAPTADOR SOLD CURTO 60mm2		UNID.	50		
15	ADESIVO PVC 175G C/ PINCEL		UNID.	30		
16	ADESIVO PVC 17G		UNID.	50		
17	ADESIVO PVC 75G		UNID.	50		
18	ALICATE UNIVERSAL 8''		UNID.	10		
19	ARAME GALVANIZADO 16 (GROSSO) 1kg		KG	40		
20	ARAME GALVANIZADO 18 (FINO) 1kg		KG	40		
21	ARAME RECOZIDO N. 18		KG	40		
22	ARCO DE SERRA REGULAVEL		UNID.	10		
23	ARGAMASSA 20KG		SC	200		
24	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO		UNID.	20		
25	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO CONVENCIONAL		UNID.	20		
26	ASTE P/ ATERRAMENTO 1/2X1,00MT		UNID.	10		
27	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA BRANCO		UNID.	4		
28	BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA ACOPLADA CORES		UNID.	4		
29	BACIA SANITÁRIA CORES		UNID.	5		
30	BACIA SANITÁRIA CORES BRANCO		UNID.	5		
31	BALDE P/ CONCRETO		UNID.	20		
32	BANDEJA PARA PINTURA		UNID.	10		
33	BARRA ROSQUEADA ZINCADA ¼		UNID.	20		
34	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 3/8		UNID.	20		
35	BARRA ROSQUEADA ZINCADA 5/16		UNID.	20		
36	BASCULANTE ALUMINIO 40X40		UNID.	20		
37	BASE P/ RELE FOTOELETRICO SUP. 10ª		UNID.	100		
38	BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVE. 10X20X4CM		M2	350		
39	BOCAL DECORATIVO C/ BOCAL DE LOUÇA		UNID.	100		
40	BOCAL S/ CHAVE C/ BORNER		UNID.	100		
41	BOMBA D'ÁGUA 1/2CV		UNID.	5		

42	BOTA BORRACHA SEGURANÇA 36a44		UNID.	30		
43	BOTA SEGURANÇA 36a44 C/ BIQUEIRA		UNID.	30		
44	BRAÇO DE TEMPO FIBRA P/ POSTE		UNID.	10		
45	BRITA 19		M³	70		
46	BROCA AÇO 1/4		UNID.	10		
47	BROCA AÇO 1/8		UNID.	10		
48	BROCA AÇO 3/16		UNID.	10		
49	BROCA AÇO 3/8		UNID.	10		
50	BROCA AÇO 5/16		UNID.	10		
51	BROCA AÇO 9/64		UNID.	10		
52	BROCA VIDEA CONCRETO 07		UNID.	10		
53	BROCA VIDEA CONCRETO 08		UNID.	10		
54	BROCA VIDEA CONCRETO 10		UNID.	10		
55	BROCA VIDEA CONCRETO 12		UNID.	10		
56	BROXA DE PINTURA (PINCEL)		UNID.	10		
57	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 25X20		UNID.	50		
58	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 32X25		UNID.	50		
59	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 40X32		UNID.	50		
60	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 50X40		UNID.	50		
61	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA 60X50		UNID.	50		
62	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X50		UNID.	50		
63	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 100X75		UNID.	50		
64	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 50X40		UNID.	50		
65	BUCHA DE REDUÇÃO ESG 75X50		UNID.	50		
66	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 32X20		UNID.	50		
67	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X20		UNID.	50		
68	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 40X25		UNID.	50		
69	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X20		UNID.	50		
70	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25		UNID.	50		
71	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X32		UNID.	50		
72	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X25		UNID.	50		
73	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X32		UNID.	50		
74	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 60X40		UNID.	50		
75	BUCHA DE REDUÇÃO ROSC 3/4X1/2		UNID.	50		
76	CABEÇOTE PARA POSTE 3/4		UNID.	30		
77	CABO CORDÃO PARALELO 2X1,00mm		M	200		
78	CABO CORDÃO PARALELO 2X1,50mm		M	200		
79	CABO CORDÃO PARALELO 2X2,50mm		M	200		
80	CABO FLEX 1,5MM		M	250		
81	CABO FLEX 2,5MM		M	800		
82	CABO FLEX 4,0MM		M	800		
83	CABO FLEX 6,0MM		M	300		
84	CABO FLEX PP 2X1,00		M	300		
85	CABO FLEX PP 2X1,50		M	300		
86	CABO FLEX PP 2X2,50		M	300		
87	CABO FLEX PP 2X4,00		M	300		
88	CABO FLEX PP 3X1,50		M	200		
89	CABO FLEX PP 3X2,50		M	200		
90	CABO P/ ENXADA		UNID.	10		
91	CABO P/ PICARETA		UNID.	10		
92	CABO RIGIDO 6.0mm² 750V		M	100		
93	CADEADO LATÃO 20MM		UNID.	10		
94	CADEADO LATÃO 25MM		UNID.	10		
95	CADEADO LATÃO 30MM		UNID.	10		
96	CADEADO LATÃO 35MM		UNID.	10		
97	CADEADO LATÃO 40MM		UNID.	10		
98	CADEADO LATÃO HASTE LONGA 35/78MM		UNID.	10		
99	CAIXA 4.2 PVC		UNID.	100		
100	CAIXA D'ÁGUA 1000LT C/ TAMPA		UNID.	2		
101	CAIXA D'ÁGUA 1000LT C/ TAMPA		UNID.	8		
102	CAIXA D'ÁGUA 5000LT C/ TAMPA		UNID.	3		
103	CAIXA D'ÁGUA 500LT C/ TAMPA		UNID.	3		
104	CAIXA D'ÁGUA 2000LT C/ TAMPA		UNID.	4		
105	CAIXA D'ÁGUA 3000LT C/ TAMPA		UNID.	2		
106	CAIXA DE DESCARGA 6A9LT		UNID.	30		
107	CAIXA MONOFASICA POLICARBONATO ENERGISA		UNID.	15		
108	CAIXA P/ MASSA PLASTICO		UNID.	15		
109	CAIXA SINFONADA CROMADA		UNID.	30		
110	CAIXA TRIFASICA POLICARBONATO ENERGISA		UNID.	15		
111	CAL P/ PINTURA 5KG		SC	100		
112	CÂMARA DE AR 3,25X8		UNID.	20		
113	CANALETA 2M BR C/DIV+FITA		UNID.	30		
114	CANO ELETRODUTO ROSC ¾ C/ 3MT		UNID.	30		
115	CANO ELETRODUTO ROSC 1 C/ 3MT		UNID.	50		
116	CAP ESG SEC 100		UNID.	30		
117	CAP ESG SEC 40		UNID.	30		
118	CAP ESG SEC 50		UNID.	30		

119	CAP ESG SEC 75		UNID.	30		
120	CAP ROSC 1/2		UNID.	30		
121	CAP ROSC 3/4		UNID.	30		
122	CAP ROSC 1		UNID.	30		
123	CAP ROSC 1.1/2		UNID.	30		
124	CAP SOLD 20		UNID.	30		
125	CAP SOLD 25		UNID.	30		
126	CAP SOLD 32		UNID.	30		
127	CAP SOLD 40		UNID.	30		
128	CAP SOLD 50		UNID.	30		
129	CAP SOLD 60		UNID.	30		
130	CARRO DE MÃO 3,25X8 60L		UNID.	6		
131	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO MADEIRA		UNID.	10		
132	CHIBANCA/PICARETA		UNID.	10		
133	CHUVEIRO BRANCO N 4		UNID.	10		
134	CHUVEIRO CROMADO N 4		UNID.	10		
135	CILINDRO LATÃO P/ PORTA		UNID.	15		
136	CIMENTO 50KG	SC		1500		
137	CISCADOR ANCINHO		UNID.	40		
138	CLIP MONOFASICO	PAR		100		
139	CLIP TRIFASICO	PAR		100		
140	COLA BRANCA 1/2KG		UNID.	20		
141	COLA BRANCA 1KG		UNID.	20		
142	COLAR TOM C TR 50X1/2		UNID.	20		
143	COLAR TOM C TR 60X1/2		UNID.	30		
144	COLHER DE PEDREIRO N° 08		UNID.	6		
145	COLHER DE PEDREIRO N° 09		UNID.	6		
146	COLHER DE PEDREIRO N° 10		UNID.	6		
147	COLUNA DE FERRO 3/8 4F 7X17 C/ 6MT		UNID.	10		
148	COLUNA DE FERRO 5/16 4F 7X17 C/ 6MT		UNID.	10		
149	CURVA ELETRODUTO ROSC 1		UNID.	10		
150	CURVA ELETRODUTO ROSC 3/4		UNID.	10		
151	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 25X12		UNID.	5		
152	DESEMPENADEIRA PVC LISA 18X30		UNID.	5		
153	DIJUNTOR TRIPOLAR 40A		UNID.	10		
154	DIJUNTOR UNIPOLAR 10A		UNID.	10		
155	DIJUNTOR UNIPOLAR 16A		UNID.	10		
156	DIJUNTOR UNIPOLAR 20A		UNID.	10		
157	DIJUNTOR UNIPOLAR 25A		UNID.	10		
158	DIJUNTOR UNIPOLAR 32A		UNID.	10		
159	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 2.1/2		UNID.	50		
160	DOBRADIÇA CANTO NIQ. LEVE PINO 3		UNID.	50		
161	DUCHA HIGIENICA PARED. 1/4VL INOX		UNID.	10		
162	ELETRODO 2.50mm		UNID.	10		
163	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 1/2" (CANDUITE)		UNID.	100		
164	ELETRODUTO FLEXÍVEL DE 3/4" (CANDUITE)		UNID.	100		
165	ENGATE 50cm 1/2		UNID.	30		
166	ENXADA 2,0 S/ CABO		UNID.	20		
167	ENXADA 2,5 S/ CABO		UNID.	20		
168	ESCADA ALUMINIO 07 DEGRAUS		UNID.	3		
169	ESPATULA 08CM		UNID.	5		
170	ESPATULA 10CM		UNID.	5		
171	ESPATULA 12CM		UNID.	5		
172	EXTENÇÃO TRI 10M 2P+T		UNID.	5		
173	EXTENÇÃO TRI 5M 2P+T		UNID.	5		
174	EXTENÇÃO TRI 8M 2P+T		UNID.	5		
175	FECHADURA EXT		UNID.	50		
176	FECHADURA INT		UNID.	50		
177	FECHADURA PIVOTANTE ROS. RED. CROMADA		UNID.	10		
178	FERRO CA-50, BITOLA 1/2MM	VG		20		
179	FERRO CA-50, BITOLA 1/4MM	VG		20		
180	FERRO CA-50, BITOLA 3/8MM	VG		20		
181	FERRO CA-50, BITOLA 4.2MM	VG		20		
182	FERRO CA-50, BITOLA 5.0MM	VG		20		
183	FERRO CA-50, BITOLA 5/16MM	VG		20		
184	FITA CREP 18mm50m		UNID.	30		
185	FITA CREP 25mm50m		UNID.	30		
186	FITA ISOLANTE ANT-CHAMA 19mmX05M		UNID.	20		
187	FITA ISOLANTE ANT-CHAMA 19MMX10M		UNID.	20		
188	FITA ISOLANTE ANT-CHAMA 19MMX20M		UNID.	20		
189	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MMX02M		UNID.	20		
190	FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT		UNID.	20		
191	FORRO PVC	M²		50		
192	FURADEIRA DE IMP. 1/2		UNID.	2		
193	FURADEIRA DE IMP. 3/8"		UNID.	2		
194	GARFO P/ ROLOS 23cm		UNID.	30		
195	INTERRUPTOR EXT REDONDO		UNID.	20		

196	JOELHO 90° 100mm ESG		UNID.	25	
197	JOELHO 90° 150mm ESG		UNID.	25	
198	JOELHO 90° 20mm SOLD		UNID.	25	
199	JOELHO 90° 20mm1/2		UNID.	25	
200	JOELHO 90° 20mm1/2 LATÃO		UNID.	25	
201	JOELHO 90° 25mm SOLD		UNID.	25	
202	JOELHO 90° 25mm1/2		UNID.	25	
203	JOELHO 90° 25mm1/2 LATÃO		UNID.	25	
204	JOELHO 90° 32mm SOLD		UNID.	25	
205	JOELHO 90° 40mm ESG		UNID.	25	
206	JOELHO 90° 40mm SOLD		UNID.	25	
207	JOELHO 90° 50mm ESG		UNID.	25	
208	JOELHO 90° 50mm SOLD		UNID.	25	
209	JOELHO 90° 60mm SOLD		UNID.	25	
210	JOELHO 90° 75mm ESG		UNID.	25	
211	KIT ACIONAMENTO COMP. P/ VALV. DE DESCARGA		UNID.	20	
212	KIT CARTUCHO CERAMICO BASET		UNID.	25	
213	KIT P/ BANHEIRO 5PCS CROMADO		UNID.	20	
214	LACA SELADORA 0,9L		UNID.	10	
215	LACA SELADORA 3,6LT		UNID.	10	
216	LAJOTA (CERAMICA)		UNID.	3000	
217	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 1/2X12"		UNID.	30	
218	LAMPADA LED 18W		UNID.	50	
219	LAMPADA LED 20W		UNID.	50	
220	LAMPADA LED 25W		UNID.	50	
221	LAMPADA LED 30W		UNID.	50	
222	LAMPADA LED 34W		UNID.	50	
223	LAMPADA LED 7W E27		UNID.	20	
224	LAMPADA LED 9/9,5W E27		UNID.	30	
225	LAMPADA VAPOR DE SODIO OV 250W E40		UNID.	50	
226	LAMPADA VAPOR DE SODIO OV 70W E27		UNID.	50	
227	luminária led para iluminação pública 150w MARCA REGISTRADA COM INMETRO		UNID.	50	
228	LAMPADA VAPOR METALICO TUB 250W E40		UNID.	50	
229	luminária led para iluminação pública 100w MARCA REGISTRADA COM INMETRO		UNID.	50	
230	LAVATORIO C/ COLUNA BRANCO		UNID.	5	
231	LAVATORIO C/ COLUNA CORES		UNID.	5	
232	LIQUIDO P/ BRILHO 18LT		UNID.	5	
233	LIQUIDO P/ BRILHO 3,6LT		UNID.	5	
234	LIXA P/ FERRO		UNID.	100	
235	LIXA P/ MASSA		UNID.	100	
236	LONA PLASTICA PRETA 4mX1m	M		100	
237	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM		UNID.	10	
238	LUVA 20mm1/2		UNID.	50	
239	LUVA 20mm1/2 LATÃO		UNID.	50	
240	LUVA 25mm1/2		UNID.	50	
241	LUVA 25mm1/2 LATÃO		UNID.	50	
242	LUVA 50mm1.1/2		UNID.	50	
243	LUVA ELETRODUTO ROSC 1		UNID.	50	
244	LUVA ELETRODUTO ROSC 3/4		UNID.	50	
245	LUVA ESG 100		UNID.	50	
246	LUVA ESG 150		UNID.	50	
247	LUVA ESG 40		UNID.	50	
248	LUVA ESG 50		UNID.	50	
249	LUVA ESG 75		UNID.	50	
250	LUVA LATEX BORRACHA		UNID.	50	
251	LUVA RASPA CANO CURTO	PAR		40	
252	LUVA RASPA CANO LONGO	PAR		40	
253	LUVA SOLD 20		UNID.	50	
254	LUVA SOLD 20 CORRER		UNID.	50	
255	LUVA SOLD 25		UNID.	50	
256	LUVA SOLD 25 CORRER		UNID.	50	
257	LUVA SOLD 32		UNID.	50	
258	LUVA SOLD 32 CORRER		UNID.	50	
259	LUVA SOLD 40		UNID.	50	
260	LUVA SOLD 40 CORRER		UNID.	50	
261	LUVA SOLD 50		UNID.	50	
262	LUVA SOLD 50 CORRER		UNID.	50	
263	LUVA SOLD 60		UNID.	50	
264	LUVA SOLD 60 CORRER		UNID.	50	
265	LUVA TRICOTADA DE ALGODAO PIGMENTADA		UNID.	50	
266	MADEIRA SERRADA EM CAIBRO	M		700	
267	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 12	M		150	
268	MADEIRA SERRADA EM LINHA 6 X 14	M		200	
269	MADEIRA SERRADA EM RIPA	M		1200	
270	MADEIRA SERRADA EM TABUAS 30 CM	M		20	

271	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X10mm	UNID.	10		
272	MADERITE PLASTIFICADO PRETO 110X220X12mm	UNID.	10		
273	MANGUEIRA CRISTAL 5/8	M	100		
274	MANGUEIRA CRISTAL ½	M	100		
275	MANGUEIRA CRISTAL ¾	M	100		
276	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 10mt	UNID.	12		
277	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 15mt	UNID.	12		
278	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 20mt	UNID.	12		
279	MANGUEIRA P/ JARDIM TRANCADA 30mt	UNID.	12		
280	MARRETA 1,5KG COM CABO	UNID.	2		
281	MARTELO C/ UNHA 27CT	UNID.	2		
282	MASCARA RESPIRADOR DESC.	UNID.	100		
283	MASSA ACRILICA 18LT	UNID.	10		
284	MASSA ACRILICA 3,6LT	UNID.	50		
285	MASSA CORRIDA PVA 18KG	BD	60		
286	MASSA CORRIDA PVA 3,6LT	GL	60		
287	MECANISMO P/ CX ACOP COMPL E/ 300mm S/ 243mm	UNID.	20		
288	MICTORIO P/ BANHEIRO	UNID.	5		
289	MULTIMETRO DIGITAL	UNID.	5		
290	NIPEL ½	UNID.	20		
291	NIPEL ¾	UNID.	20		
292	NIPEL 1	UNID.	20		
293	NIVEL DE ALUMINIO	UNID.	10		
294	OCULOS EPI DE PROTEÇÃO	UNID.	10		
295	PA DE BICO	UNID.	30		
296	PAINEL DE LED 12W QUA. EMBUTIDO	UNID.	30		
297	PAINEL DE LED 18W QUA. EMBUTIDO	UNID.	30		
298	PAINEL DE LED 24W QUA. EMBUTIDO	UNID.	30		
299	PARAFUSO FRANCES	UNID.	100		
300	PARAFUSO MADEIRA	UNID.	100		
301	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNID.	30		
302	PARAFUSO ROSCA SOBERBA	UNID.	100		
303	PARAFUSO SEXTAVADO	UNID.	100		
304	PENEIRA PVC P/ AREIA	UNID.	50		
305	PIA INOX 1 CUBA 1:20m S/ VALVULA	UNID.	3		
306	PIA MARMORE SINT. 1,20X0,50	UNID.	3		
307	PIA MARMORE SINT. 1,50X0,50	UNID.	3		
308	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,20X0,55 S/ VALVULA	UNID.	3		
309	PIA MARMORE SINT. BJ INOX 1,50X0,55 S/ VALVULA	UNID.	3		
310	PINO FEMEA	UNID.	50		
311	PINO MACHO 2P+T	UNID.	50		
312	PISO CERAMICA CLASSE A	M²	150		
313	PISTOLA AR DIRETO CAN PLAS	UNID.	10		
314	PLUG ROSC ½	UNID.	20		
315	PLUG ROSC ¾	UNID.	20		
316	PLUG ROSC 1	UNID.	20		
317	PLUG ROSC 1.1/2	UNID.	20		
318	PNEU P/ CARRO DE MÃO 3.25	UNID.	10		
319	PORTA Prensada 60/70/80X2,10M	UNID.	10		
320	PREGO C/ CABEÇA	KG	60		
321	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 04E8 DISJ. NEMA/DIN FUM	UNID.	10		
322	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT	UNID.	40		
323	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	UNID.	40		
324	REATOR PARA LUMINARIA DE LED	UNID.	50		
325	REGISTRO BASE GAVETA 1. 1/2 DN40	UNID.	10		
326	REGISTRO BASETEC GAVETA PVC 25mm	UNID.	10		
327	REGISTRO BASETEC PVC 25mm	UNID.	10		
328	REGISTRO PLASTICO 20mm	UNID.	10		
329	REGISTRO PLASTICO 25mm	UNID.	10		
330	REGISTRO PLASTICO 32mm	UNID.	10		
331	REGISTRO PLASTICO 40mm	UNID.	10		
332	REGISTRO PLASTICO 50mm	UNID.	10		
333	REGULADOR ALIANÇA P/ GÁS	UNID.	10		
334	REJUNTE 1KG	KG	30		
335	RELE FOTOELETRICO S/ BASE 220V-5A NF	UNID.	100		
336	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA CARTUCHO	UNID.	10		
337	RODA CARRO MÃO EMBORRACHADA	UNID.	20		
338	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 05cm	UNID.	20		
339	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 09cm	UNID.	20		
340	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 15cm	UNID.	20		
341	ROLO PINTURA ESPUMA POLIESTER 23cm	UNID.	20		
342	ROLO PINTURA LÃ ANTI-RESP 23CM S/ CABO	UNID.	30		
343	ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO PROFE. 23cm	UNID.	30		

344	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO 23cm S/ GA		UNID.	30		
345	ROLO PINTURA PELE CARNEIRO EXTRA		UNID.	30		
346	SELADOR ACRILICO BC BALDE 18LT		UNID.	50		
347	SELADOR ACRILICO GL3,6LT		UNID.	30		
348	SIFÃO ASTRA SANFONADO UNIVERSAL CROMADO		UNID.	20		
349	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL BRANCO		UNID.	40		
350	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COPO BR		UNID.	40		
351	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COPO CROMADO		UNID.	40		
352	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO BR		UNID.	20		
353	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL TRIPLO BR		UNID.	20		
354	SILICONE BORRACHA 50G		UNID.	20		
355	SOLVENTE THINNER 900ML		UNID.	30		
356	SPRAY METALICO		UNID.	50		
357	SPRAY USO GERAL		UNID.	50		
358	TABUA MISTA PINOS 25CM		M	100		
359	TABUA MISTA PINOS 30CM		M	100		
360	TANQUE DUPLO MARMORE 1,20		UNID.	5		
361	TE 100MM ESG		UNID.	10		
362	TE 150X100MM ESG		UNID.	10		
363	TE 20MM SOLD		UNID.	20		
364	TE 20X1/2MM		UNID.	20		
365	TE 20X1/2MM LATÃO		UNID.	20		
366	TE 25MM SOLD		UNID.	20		
367	TE 25X1/2 LATÃO		UNID.	20		
368	TE 25X1/2MM		UNID.	20		
369	TE 32MM SOLD		UNID.	20		
370	TE 40MM SOLD		UNID.	20		
371	TE 50MM SOLD		UNID.	20		
372	TE 60MM SOLD		UNID.	20		
373	TECRIL D-3 3,6KG		UNID.	10		
374	TELA P/ GALINHEIRO 2X22X1.50mt		M	20		
375	TELA P/ GALINHEIRO 2X22X1.80mt		M	20		
376	TELA P/ PINTEIRO GALV 1X22X1.00m		M	20		
377	TELHA 2 HONDA TRANS. INCOLOR		UNID.	20		
378	TELHA 2,44X,50 4mm FIBROTEX		UNID.	150		
379	TELHA CERAMICA		UNID.	7000		
380	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 1		UNID.	15000		
381	TIJOLOS DE BLOCOS CERÂMICOS (19X19X9) 2		UNID.	15000		
382	TINTA ESM SINT 0,9LT		LT	30		
383	TINTA ESM SINT 3,6LT		GL	50		
384	TINTA EXTERNA 18LT		BD	50		
385	TINTA INTERNA 18LT		BD	80		
386	TORNEIRA BOIA ½ HASTE ALUMINIO		UNID.	15		
387	TORNEIRA MOVEL BRANCO		UNID.	30		
388	TORNEIRA MOVEL CROMADA		UNID.	30		
389	TORNEIRA P/ JARDIM		UNID.	20		
390	TORNEIRA P/ TANQUE 15CM		UNID.	30		
391	TRELIÇA /ESPAÇADOR 6m		UNID.	30		
392	TRENA 5M STARRET		UNID.	10		
393	TRILHOS P/ LAJE PREMOLDADA		M	200		
394	TRINCHA P/ PINTAR 1 1/2" (PINCEL) TIGRE		UNID.	50		
395	TRINCHA P/ PINTAR 1" (PINCEL)		UNID.	50		
396	TRINCHA P/ PINTAR 2 1/2" (PINCEL)		UNID.	50		
397	TRINCHA P/ PINTAR 2" (PINCEL)		UNID.	50		
398	TRINCHA P/ PINTAR 3/4" (PINCEL)		UNID.	50		
399	TRINCHA P/ PINTAR 3" (PINCEL)		UNID.	50		
400	TRINCHA P/ PINTAR 4" (PINCEL)		UNID.	50		
401	TUBO 100MM ESG		M	100		
402	TUBO 150MM ESG		M	40		
403	TUBO 200MM ESG		M	15		
404	TUBO 20MM		M	300		
405	TUBO 25MM		M	150		
406	TUBO 32MM		M	100		
407	TUBO 40MM ESG		M	100		
408	TUBO 50MM ESG		M	150		
409	TUBO 50MM SOLD		M	60		
410	TUBO 75MM ESG		M	60		
411	UNIÃO SOLD 20		UNID.	20		
412	UNIÃO SOLD 25		UNID.	20		
413	UNIÃO SOLD 32		UNID.	20		
414	UNIÃO SOLD 50		UNID.	20		
415	VALVULA AMERICA P/ PIA INOX 3.1/2		UNID.	5		
416	VALVULA DE DES. B. P. C/ ACABA. CL. CHROM		UNID.	5		
417	VALVULA P/ LAVATORIO 1 BRANCO		UNID.	5		
418	VALVULA P/ LAVATORIO 1 CROMADA		UNID.	5		
419	VALVULA P/ LAVATORIO PRATIKA 1.1/4 AÇO INOX		UNID.	5		

420	VALVULA P/ LAVATORIO PRATIKA 1.1/4 BRANCO		UNID.	5		
421	VALVULA P/ LAVATORIO PRATIKA 1.1/4 CROMADA		UNID.	5		
422	VALVULA P/ MICTORIO 3098 - 1/2 AUT		UNID.	3		
423	VASSOURÃO GARI CEPA MADEIRA COM CABO		UNID.	50		
424	VEDA CALHA & RUFOS 280G		UNID.	20		
425	VEDA VASO KIT PADRÃO BACIA SANITARIA		UNID.	15		
426	VEDATOP 3KG		UNID.	10		
427	VERNIZ EXTRA RAPIDO 0,9L		UNID.	10		
428	VERNIZ EXTRA RAPIDO 3,6L		UNID.	10		
429	ZINCO CHAPA 26		KG	100		
430	ELEMENTO VAZADO COBOGO 50X50 (ESCOLHA DO MUNICIPIO)		UNID.	300		
431	ESTACAS DE CONCRETO PONTA RETA ADORMECIDO		UNID.	60		
432	ESTACAS DE CONCRETO PONTA VIRADA ADORMECIDO		UNID.	60		
433	ESTACAS DE CONCRETO TRIANGULAR ADORMECIDO		UNID.	60		
434	MANILHA DE 20		UNID.	150		
435	MANILHA DE 30		UNID.	200		
436	MANILHA DE 60		UNID.	50		
437	MANILHA DE 60 COM TELA		UNID.	50		
438	MEIO FIO 10X12X30X100 (adormecido)		UNID.	275		
439	PEDRA RAÇÃO		M	200		
440	PEDRA RACHINHA		M	200		
441	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 6CM ADORMECIDO		M ²	500		
442	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 4CM ADORMECIDO		M ²	500		
443	PISO RETANGULAR INTERTRAVADO 8CM ADORMECIDO		M ²	500		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de cumprimento dos requisitos para a habilitação

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240508PP00009

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vieirópolis - Rua Central, S/N - Centro - Vieirópolis - PB, CNPJ n° 01.613.339/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito José Célio Aristóteles, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Vieira do Nascimento, SN - Centro - Vieirópolis - PB, CPF n° 284.837.824-72, Carteira de Identidade n° 590482 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 00761, de 05 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de material de construção, hidráulico e elétrico destinado à Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.500 Sec de Obras e Serviços Público

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 122 2003 2012 MANUT DAS ATIV. SEC DE OBRA E SERV PUBLICO; 15001000 Recursos Livres (Ordinário) ; 3390.30 99 Material de Consumo; 3.3.9.30.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com os Arts. 96 a 102, da Lei 14.133/21, considerado o prazo previsto no Art. 96, § 3º, do mesmo diploma legal. A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato. Conforme o caso e a critério do Contratante, a garantia prestada na fase de habilitação da respectiva licitação poderá ser utilizada na composição da referida garantia do contrato;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vieirópolis - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Prefeitura Municipal
Vieirópolis
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo VII - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.